# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 062 - DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

FL Nº 02
PROC. Nº PL 75/09

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido projeto será destinado a abertura de crédito na Secretaria Municipal da Fazenda, para celebrar convênio com as entidades: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS e OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – "Casa dos Velhos", visando o repasse de recursos financeiros.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 21/AGO/2009 16:14 00005476

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

FL. Nº 03
PROC Nº PL 75/09

**PROJETO DE LEI Nº 062 - DE 18 DE AGOSTO DE 2009.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos próprios, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social

| | | |
|---|---|---|
| 02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 249 – Subvenção..... | R$- | 15.000,00 |
| Total..... | R$- | 15.000,00 |

**§ Único -** As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| - S.O.S. – Serviço de Obras Sociais..... | R$ | 10.000,00 |
| - Casa dos Velhos ..... | R$ | 5.000,00 |

**Artigo 2º -** A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada no artigo 1º.

**§ Único** – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 21/AGO/2009 16:14 00005476